



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.ª SL

Em 26 de abril de 2017, pelas 10 horas e 15 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 8 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. **Informações;**
2. **Distribuição de iniciativas legislativas: nomeação de relator e deliberação sobre consultas a promover;**
3. **Nomeação de relator para emissão de parecer, solicitado pelo Presidente da Assembleia da República, relativo à interpretação do n.º 2 do Artigo 76.º do Regimento da Assembleia da República;**
4. **Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:**
 - a) **Proposta de Lei n.º 58/XIII/2.ª (GOV) - "Estabelece os princípios e as regras do intercâmbio transfronteiriço de informações relacionadas com a prática de infrações rodoviárias num Estado-Membro, e transpõe a Diretiva 2015/413/UE";**
 - b) **Proposta de Lei n.º 59/XIII/2.ª (GOV) - "Adapta ao ordenamento jurídico interno as obrigações decorrentes da Decisão 2008/615/JAI, e da Decisão 2008/616/JAI que a executa, em sede de transmissão de dados do registo de veículos para efeitos de deteção e investigação de infrações de natureza penal";**
 - c) **Projeto de Lei n.º 305/XIII/2.ª (PSD) - "Alteração ao Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental";**

Projeto de Lei n.º 373/XIII/2.ª (CDS-PP) - "Altera o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho ("Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental"), criando normas sobre dispensa de serviço dos bombeiros que desempenham funções na Administração Pública";

Projeto de Lei n.º 379/XIII/2.ª (BE) - "Altera o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental";
5. **Fixação de redações finais de textos aprovados;**
6. **Apreciação e votação de relatórios sobre iniciativas europeias;**
7. **Admissão e distribuição de petições;**
8. **Apreciação e votação do relatório final das petições n.ºs 190/XIII/2.ª e 235/XIII/2.ª e de outras petições cujo prazo de apreciação se encontra ultrapassado;**
9. **Apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética;**

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.ª SL

10. Outros assuntos.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos (PS), procedeu-se à comunicação e distribuição das seguintes iniciativas legislativas:

PROJETOS DE LEI

N.º AUTOR	ASSUNTO	NOMEAÇÃO RELATOR DATA
PJL 506/XIII/2 (PCP)	Programação de investimentos no sistema prisional	Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

N.º AUTOR	ASSUNTO	DECISÃO SOBRE APRECIÇÃO EM COMISSÃO OU EM PLENÁRIO
PJR 812/XIII/2.ª (PSD)	Recomenda ao Governo que remeta anualmente ao Parlamento a avaliação da execução dos Planos Nacionais coordenados pela área da Igualdade	Solicitada pelo PSD a discussão em Comissão

Sobre este assunto, foi ainda clarificado que o Projeto de Resolução [812/XIII/2.ª \(PSD\)](#) - Recomenda ao Governo que remeta anualmente ao Parlamento a avaliação da execução dos Planos Nacionais coordenados pela área da Igualdade, já tinha sido objeto de uma tentativa de agendamento, por arrastamento com outros projetos conexos, que não foi bem sucedida. Uma vez que o PSD já fez a apresentação do projeto no debate, ainda que este não estivesse na ordem do dia, decidiu-se a sua discussão em Comissão.

No terceiro ponto da ordem do dia, o Senhor Deputado Hugo Soares (PSD) disponibilizou-se para a elaboração do parecer. Em seguida, sugeriu que se obtivesse a exposição sobre o tema, efetuada pelo Senhor Vice-Presidente Jorge Lacão, na Conferência de Líderes. Referiu ainda que, tendo ficado agendada uma reunião da Mesa sobre o tema, considerava avisado aguardar pela decisão da Mesa antes de se



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.ª SL

proceder à elaboração do parecer, tendo em conta que a interpretação do Regimento cabe em 1.ª instância à Mesa.

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) afirmou que como a Mesa é competente para interpretar o Regimento, há que ter em atenção que um parecer posterior pode desautorizar a Mesa, o que também seria uma situação desagradável.

O Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos (PS) respondeu que não via incompatibilidade no facto de o Senhor Deputado Hugo Soares (PSD) ser nomeado relator e aguardar a deliberação da Mesa para efetuar o respetivo parecer. Acrescentou que o PAR tinha afirmado que o Regimento não é claro e que, por isso mesmo, a Mesa não tem tido sempre a mesma posição, pelo que, tratando-se de uma matéria eminentemente jurídica e de análise regimental, se justificava ouvir a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, enquanto Comissão competente para apreciar as questões regimentais e emitir parecer sobre interpretação de normas e integração de lacunas do RAR, a solicitação do PAR, da Mesa ou do Plenário conforme instituído pelo próprio Regimento. Por esse motivo julgou não haver fundamento para eventuais melindres quanto à elaboração do parecer.

O Senhor Deputado Hugo Soares (PSD) acrescentou que a súmula não refletia tudo o que tinha ocorrido, pelo que se via obrigado a referir em maior detalhe os eventos ocorridos: após a intervenção do PAR, o Senhor Deputado Jorge Lacão chamara a atenção para o facto de não ser possível dizer se a Mesa tem posição consensual ou não pois a mesma não reuniu sobre esta matéria. Sugeriu então que, antes de se fazer a distribuição, o Senhor Presidente pudesse apurar junto do Senhor Presidente da Assembleia da República se a Mesa já havia reunido sobre a matéria.

Em resposta, o Senhor Presidente afirmou que a Comissão de Assunto Constitucionais decidirá o que considerar mais adequado e por maioria, pelo que não tinha dúvidas quanto à competência da Comissão para apreciar a questão, nem via motivos para pedir mais esclarecimentos ao PAR.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.ª SL

O Senhor Deputado Hugo Lopes Soares (PSD) foi então designado responsável pela elaboração do parecer, na condição de previamente solicitar o pronunciamento da Mesa, sem inquirir do grau de consensualidade.

Em seguida, passou-se ao ponto 1 da ordem do dia, tendo o Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos (PS) esclarecido que, não tendo estado presente na reunião que ratificara os pareceres sobre os casos mediáticos de incompatibilidades, não tivera oportunidade de realizar nenhuma intervenção no processo. Estando o processo concluído, não pretendia ressuscitar o tema, mas desejava partilhar o sentimento de incomodidade que lhe provoca o processo e salientar que os eventos que desencadearam esse processo trouxeram descrédito para a Subcomissão de Ética. Mencionou que solicitara uma revista de imprensa que ficava à disposição de qualquer deputado que pretenda conhecer a repercussão negativa do processo nos meios de comunicação social.

Referiu que esta é a oportunidade de rever procedimentos e regras de procedimento. Ainda que dos trabalhos da Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas se possam esperar melhoramentos que respondam à desconfiança que a atuação da Subcomissão enfrenta do público e dos meios de comunicação social, considerou que isso não dispensa a 1.ª Comissão de, na medida do possível, analisar o que poderá ser melhorado quando se está perante um caso em que a diligência da comunicação social se revela superior à de quaisquer outros intervenientes.

Revelou que, apesar de não ter dúvidas nem quanto à validade, nem quanto à qualidade técnica dos pareceres, a atribuição da responsabilidade de elaboração de parecer a deputado do mesmo grupo político deve ser repensada, pois não é compreensível pelo público em geral.

Recordou que os resultados das votações dos pareceres foram variados, nenhum aprovado por unanimidade, e para além de tudo mais, fora recebida uma declaração de



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.ª SL

voto subscrita pelo Presidente da Subcomissão e pela Senhora Deputada Sara Madruga da Costa, relativa não aos pareceres sobre os deputados do seu Grupo Parlamentar mas aos pareceres relativos aos outros deputados. Considerou, por isso, essencial serem feitos melhoramentos de forma a reforçar a transparência e dissipar as dúvidas que surgiram. Sem querer lançar o debate naquele momento, solicitou à Subcomissão de Ética que reflita sobre esse assunto para depois articular a melhor forma de levar a cabo a tarefa que lhes cabe de defender a imagem dos representantes perante os representados.

Em seguida, tomou a palavra o Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD), Presidente da Subcomissão de Ética, que considerou que o Senhor Presidente estava “a correr atrás da pressão mediática” e que não havia necessidade nenhuma de alterar procedimentos. Afirmou que não existe problema nenhum nos atuais procedimentos e que há muito tempo que está consagrado na lei que a verificação da correção das declarações, pela Comissão competente em matéria de ética, pode ser feita quer *ex officio*, quer por pedido fundamentado de qualquer cidadão, não tendo, portanto, ocorrido uma situação estranha. Opinou que a comunicação social sempre fizera o escrutínio dos políticos ciclicamente, o que até favorecia o funcionamento da democracia. Na situação vertente, o que sucedera foi que um cidadão, no uso dos seus direitos políticos, suscitara à comissão competente a apreciação da correção das declarações daqueles Deputados e esta desencadeara o mecanismo normal, nos cânones habituais.

Afirmou que a única razão pela qual os processos são distribuídos preferencialmente a um deputado do mesmo grupo parlamentar tem a ver com a facilidade e maior operacionalidade no esclarecimento e no contacto direto com o deputado envolvido, neste tipo de processos, no esclarecimento de uma queixa crime, no levantamento de imunidade, etc... Acrescentou ainda que o parecer não é chancelado pela comissão, ele é discutido, e por vezes, como foi o caso, é depois alterado em consequência da discussão, à semelhança do que ocorre nos tribunais quando há um relator, muitas vezes vencido ou que altera o seu relato de acordo com a maioria.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.ª SL

Quanto ao facto de ter efetuado uma declaração de voto, assim como a deputada Sara Madruga da Costa, refere que esta é um direito inalienável, um procedimento normal relativamente ao exercício do direito de voto. Como optaram pela abstenção, entenderam que esta devia ficar explicada, uma vez que as discussões na Subcomissão não são públicas e não queriam que houvesse equívocos sobre a motivação dessa votação.

Quanto à substância, aludiu à constituição de uma comissão eventual, a 14.ª, que já tem propostas para a alteração da legislação que regula este assunto, por isso, entende não haver nada a fazer no âmbito da 1.ª comissão pois já estão lançadas as bases para a revisão da legislação vigente sobre esta matéria.

Compreende que a denominação da subcomissão possa gerar equívocos pois esta nunca teve a competência de emitir juízos éticos sobre o exercício do mandato dos deputados, tendo, aliás, já havido propostas, que não vingaram, no sentido de criar uma verdadeira comissão de ética. Referiu que o que existe atualmente é uma comissão que faz a verificação da aplicação da lei, ou *ex officio* ou por solicitação de um cidadão, pelo que a única sugestão que podia ser desencadeada era a alteração do nome da subcomissão, que deveria sempre esperar pela revisão da legislação que está a ser feita na 14.ª Comissão.

O Senhor Presidente reafirmou a sua posição e afirmou esperar que houvesse alguma reflexão, em momento e modo adequado, na Subcomissão.

O Senhor Deputado Fernando Anastácio (PS), como membro da Subcomissão de Ética, afirmou compreender o estado de espírito do Senhor Presidente. Observou que a reflexão sobre estas matérias é sempre importante, as experiências podem demonstrar onde melhorar o funcionamento e passar uma mensagem diferente aos cidadãos e que a denominação da Subcomissão não correspondia ao trabalho efetuado, que não é de apreciação em termos de valores éticos, dado que, as atribuições são de apreciação de

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.^a SL

natureza jurídica. Terminou afirmando que no momento adequado terão toda a abertura para discutir.

No quarto ponto da ordem do dia, procedeu-se à discussão e votação na especialidade da Proposta de [Lei n.º 58/XIII/2.^a \(GOV\)](#) - "Estabelece os princípios e as regras do intercâmbio transfronteiriço de informações relacionadas com a prática de infrações rodoviárias num Estado-Membro, e transpõe a Diretiva 2015/413/UE".

A proposta de lei, da iniciativa do Governo, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 3 de março de 2017, após aprovação na generalidade.

Em 13 de fevereiro de 2017, a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#), [Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais](#), [Ordem dos Advogados](#) e [Comissão Nacional de Proteção de Dados](#). Importa referir que parecer da Ordem dos Advogados foi recebido após a votação.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à votação na especialidade da proposta de lei, tendo sido aprovados por unanimidade, na ausência do PEV, todos os artigos da proposta de lei.

Foi, em segundo lugar, discutida e votada na especialidade a [Proposta de Lei 59/XIII/2.^a \(GOV\)](#) - "Adapta ao ordenamento jurídico interno as obrigações decorrentes da Decisão 2008/615/JAI, e da Decisão 2008/616/JAI que a executa, em sede de transmissão de dados do registo de veículos para efeitos de deteção e investigação de infrações de natureza penal".

A proposta de lei, da iniciativa do Governo, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 3 de março de 2017, após aprovação na generalidade.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.ª SL

Em 13 de fevereiro de 2017, a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#), [Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais](#), [Ordem dos Advogados](#) e [Comissão Nacional de Proteção de Dados](#). Importa referir que parecer da Ordem dos Advogados foi recebido após a votação.

O [Grupo Parlamentar do PSD apresentou propostas de alteração à proposta de lei, em 7 de abril de 2017](#).

Encontrando-se presentes na reunião todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade da proposta de lei e das propostas de alteração, de que resultou o seguinte:

- Proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD – de eliminação do n.º 4 do artigo 8.º e de aditamento de um artigo 8.º-A (Comissão de Fiscalização de Dados) - rejeitada, com votos contra do PS, BE e PCP e a favor do PSD e do CDS/PP;
- Articulado da Proposta de Lei 59/XIII/2.ª (GOV) – aprovados todos os artigos da Proposta de Lei com os votos favoráveis do PS, PSD e do CDS/PP e contra do PCP e BE.

Foram ainda corrigidas gralhas de pontuação e de maiúsculas do n.º 7 do artigo 4.º.

No debate que antecedeu a votação, intervieram os Senhores Deputados Fernando Negrão (PSD) – que apresentou a sua proposta de alteração, explicando que a Proposta de Lei tinha por objeto a troca de informação e um sistema de concentração de dados (incluindo identificação de veículos automóveis e de cartas de condução) acessível a todas as autoridades judiciais e órgãos de polícia criminal dos Estados Membros, o que motivara o Grupo Parlamentar do PSD a seguir a sugestão do Conselho Superior do Ministério Público de criação de uma comissão, formada por Procuradores-Gerais Adjuntos, semelhante à Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP, com o objetivo

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.ª SL

de maior fiscalização do acesso a dados, da troca de informação e do tratamento de dados - e Fernando Anastácio (PS) - que manifestou discordar da proposta de alteração por estar em causa a criação de uma estrutura *ad hoc* na Procuradoria-Geral da República, criando incoerência com outras bases de dados da investigação criminal que não dispõem de entidades fiscalizadoras próprias e podendo comportar mais ruído, menos eficácia e disfuncionalidade.

Subsequentemente à votação, intervieram os Senhores Deputados Fernando Negrão (PSD) que recordou que a sua proposta, que acabara de ser rejeitada, apenas visava a criação de um órgão similar a um que já funciona no âmbito de outro Sistema, devendo, portanto, ser reproduzido o modelo neste âmbito - para fiscalização da plataforma EUCARIS - e podendo vir a ser pensado também para a Plataforma de Interoperabilidade de Investigação Criminal (PIIC), tendo manifestado estranheza pelo sentido de voto do BE e do PCP, que têm manifestado preocupações securitárias em matéria de segurança e proteção de dados; Fernando Anastácio (PS) — que explicou que a rejeição da proposta de alteração se devia à necessidade de preservar a lógica e confiança na estrutura do Ministério Público, mantendo as suas competências e estrutura hierárquica de funcionamento e José Manuel Pureza (BE) — que explicou que, para além de ter votado contra a Proposta de Lei, a proposta de alteração não merecera o seu acordo, não porque não tivesse a preocupação de que vigore uma fiscalização eficaz e cautelar, mas porque o proposto configurava um certo modelo de fiscalização que não parecia ser o mais adequado.

Este debate pode ser consultado no respetivo [registo áudio](#).

Ainda no mesmo ponto da ordem de trabalhos, procedeu-se à discussão e votação na especialidade dos projetos de lei n.os [305/XIII/2.ª \(PSD\)](#) - “Alteração ao Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental”; [373/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) – “Altera o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho (“Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental”), criando normas sobre dispensa de serviço dos

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.ª SL

bombeiros que desempenham funções na Administração Pública” e [379/XIII/2.ª \(BE\)](#) – “Altera o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental”, que baixaram à Comissão em 27 de janeiro de 2017, após aprovação na generalidade.

Relativamente ao Projeto de lei n.º 305/XIII/2.ª (PSD), a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE); [Associação Nacional de Municípios Portugueses \(ANMP\)](#); [Liga dos Bombeiros Portugueses](#); [Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários](#) e [Associação Nacional de Bombeiros Profissionais](#). Foi ainda recebido parecer escrito da [Comissão de Agricultura e Mar](#).

Relativamente ao Projeto de lei n.º 373/XIII/2.ª (CDS-PP), a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: [Associação Nacional de Freguesias \(ANAFRE\)](#); [Associação Nacional de Municípios Portugueses \(ANMP\)](#); [Liga dos Bombeiros Portugueses](#); [Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários](#) e [Associação Nacional de Bombeiros Profissionais](#).

Relativamente ao Projeto de lei n.º 379/XIII/2.ª (BE), a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: [Associação Nacional de Freguesias \(ANAFRE\)](#); [Associação Nacional de Municípios Portugueses \(ANMP\)](#); [Liga dos Bombeiros Portugueses](#); [Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários](#) e [Associação Nacional de Bombeiros Profissionais](#).

Em 10 de abril de 2017. [O Grupo Parlamentar do BE apresentou uma proposta de aditamento ao projeto de lei](#) de que era proponente (PJL 379/XIII/2.ª) e, em 24 de abril de 2017, o [Grupo Parlamentar do PSD apresentou propostas de substituição](#), sob a forma de texto único, dos projetos de lei em discussão.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.^a SL

Na discussão e votação na especialidade dos projetos de lei e das propostas de alteração estavam presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, tendo sido aprovadas por unanimidade dos presentes as propostas de substituição integral das iniciativas legislativas em apreciação, consensualizadas pelos Grupos Parlamentares proponentes das iniciativas – PSD, BE e CDS/PP - sob a forma de texto único.

No quinto ponto da ordem do dia, em cumprimento do disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, procedeu-se à fixação da redação final do seguinte texto aprovado:

- Texto que "Transpõe a Diretiva 2014/42/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, sobre o congelamento e a perda dos instrumentos e produtos do crime na União Europeia" [[Proposta de Lei n.º 51/XIII/2.^a \(GOV\)](#)], tendo sido aceites por unanimidade, na ausência do PEV, as sugestões de redação constantes da Informação n.º 96/DAPLEN/2017, de 24 de abril de 2017, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, à exceção das relativas aos artigos 1.º, m) da Lei n.º 5/2002; 13.º, n.º 3 da Lei 45/2011 e 109.º e 110.º do Código Penal.

No sétimo ponto da ordem do dia, relativo à admissão e distribuição de petições, foi admitida por unanimidade a [Petição Nº 293/XIII/2.^a](#) - Solicitam a instalação de uma esquadra da Polícia de Segurança Pública na área da freguesia das Avenidas Novas, tendo sido designado relator o Senhor Deputado Fernando Anastácio (PS).

No oitavo ponto da ordem do dia, foi apresentado pela Senhora Deputada Sandra Cunha (BE) e em seguida submetido a votação o relatório único final das petições n.ºs [190/XIII/2.^a](#) - Reconhecimento da profissão de polícia como "profissão de desgaste rápido" e alteração dos Estatutos da PSP, e [235/XIII/2.^a](#) - Solicitam a inclusão no Estatuto Profissional da Polícia de Segurança Pública do estatuto de profissão de desgaste rápido, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, na ausência do PEV.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.ª SL

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11 horas e 30 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 5 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Bacelar de Vasconcelos)

Nota: Aprovada a 17-05-2017



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 46/XIII/ 2.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto
António Filipe
António Gameiro
Bacelar de Vasconcelos
Carlos Abreu Amorim
Carlos Peixoto
Elza Pais
Fernando Anastácio
Fernando Negrão
Filipe Neto Brandão
José Manuel Pureza
José Silvano
Luís Marques Guedes
Sandra Cunha
Sara Madruga da Costa
Teresa Morais
Vânia Dias da Silva
Hugo Lopes Soares

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Ana Catarina Mendonça Mendes
Isabel Alves Moreira

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Jamila Madeira
José Luís Ferreira
Paulo Rios de Oliveira
Pedro Delgado Alves
Telmo Correia